

LEI N.º 7.527, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se e 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com as seguintes funções e atividades:
 - I -Orientar as atividades de fiscalização e vistoria para a concessão do "Habite-se";
- II Organizar os plantões de fiscalização com fins específicos para o controle e concessão de "Habite-se";
- III Coordenar o planejamento dos serviços do setor no sentido de dar mais agilidade, economicidade e qualidade aos labores sob sua responsabilidade;
- IV Reportar-se ao Diretor da área quanto às carências do setor, informando-lhe com prontidão qualquer desacerto encontrado ou melhoria necessária;
- V Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Coordenar a análise e tramitação de processos relacionados à emissão do Habite-se. Garantir que os prazos sejam cumpridos e que os processos estejam de acordo com a legislação vigente;
- VI Verificar se as construções atendem às normas técnicas, legislações urbanísticas e de segurança, como o Código de Obras e Edificações e o Plano Diretor.
 - VII Outras atividades afins.
- Art. 2.º Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico no valor de R\$ 1.002,00, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Processo Administrativo n.º 1138/2025; Projeto de Lei n.º006/2025. Pág. 1



Habitação, com as seguintes funções e atividades:

- I Assessorar o Secretário da pasta sempre que for solicitado, incluindo as demandas do Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à assessoria;
- II Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica. Monitoramento da execução das obras para garantir qualidade e segurança.
 - III Desenvolvimento de cronogramas e controle de prazos;
 - IV Outras atividades afins.
- Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS, Prefeito Municipal.